

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA  
REGULADA, MODALIDADE TARIFÁRIA  
VERDE CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI  
13.303/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A EMPRESA  
DE PESQUISA AGROPECUARIA DE  
MINAS GERAIS - EPAMIG**

**Contrato nº: 5000075027/2024  
PN: 7000024330 – INSTALAÇÃO: 3009013265**

**I** - De um lado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

**II** - de outro lado a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, na AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647, Bairro UNIAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) a **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) o **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Ambiente de Contratação Regulada - ACR.
- c) a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, caso aplicável, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) é aplicável a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A ocorrer integral ou parcialmente no Ambiente de Contratação Regulada - ACR;

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER,

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.138.140/0001-23, localizada na FAZ EXPERIMENTAL, 999999, Bairro AREA RURAL, Município de FELIXLANDIA, Estado de Minas Gerais.

**1.2** A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

### **CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA**

**2.1** O **CONTRATO** entrará em vigor quando estiver assinado por todas as **PARTES** e publicado pelo **CONSUMIDOR** nos termos da Lei 13.303/2016, assim permanecendo pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**2.2** O **CONSUMIDOR** deverá enviar para a **CEMIG D** a comprovação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos, conforme estabelecido na Lei 13.303/2016, bem como uma via do **CONTRATO** devidamente assinado, caso a assinatura seja realizada por meio ou plataforma de assinatura diversa da **CEMIG D**.

### **CLÁUSULA 3ª – ENERGIA CONTRATADA**

**3.1** A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido, com início do suprimento em 28 de setembro de 2023.

#### **3.2 Posto tarifário ponta**

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela CEMIG D considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

**3.2.1** A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- I. a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

**3.2.2** Durante a hora de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

#### **CLÁUSULA 4ª – INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E PONTO DE CONEXÃO**

**4.1** As instalações de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** estão discriminadas no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem as instalações de conexão.

#### **CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

##### **5.1 Tarifas**

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária A4 verde. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

##### **5.1.1 Aplicação de Benefício Tarifário**

A **CEMIG D** deve, se for o caso, aplicar o benefício tarifário a que o **CONSUMIDOR** tenha direito, bem como proceder à eventual revisão do benefício conforme regras de aplicação e critérios de revisão estabelecidos na legislação.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

**5.1.1.1** Nos termos da regulamentação, é vedada a aplicação cumulativa de descontos incidentes sobre as tarifas atinentes ao **CONTRATO**. Na hipótese da unidade consumidora do **CONSUMIDOR** se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto tarifário, prevalecerá somente aquele que confira o maior benefício ao **CONSUMIDOR**.

## **5.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL**

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo critério de faturamento será a ENERGIA MEDIDA da Unidade Consumidora no ciclo de faturamento.

**5.3** A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**, através de meio eletrônico ou por outro meio previamente acordado entre as **PARTES**.

**5.3.1** A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

**5.3.1.1** Para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público, o prazo deve ser de pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento.

**5.3.2** O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 5.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

**5.3.3** O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado.

**5.3.4** Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

**5.3.5** Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

**5.3.6** As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em NOTA FISCAL e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

**5.3.7** Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 6.1 da Cláusula 6ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**5.4** Todos os tributos relativos ao objeto do **CONTRATO** serão automaticamente aplicáveis conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS**

**6.1** No caso de atraso no pagamento da NOTA FISCAL, a **CEMIG D** cobrará multa, atualização monetária pelo ÍNDICE e juros de mora de 1% ao mês calculados *pro rata die*.

**6.1.1** A cobrança de multa será realizada no percentual de 2% (dois por cento).

**6.1.2** A multa e os juros de mora incidem sobre o valor total da NOTA FISCAL, com exceção das seguintes parcelas:

- I. a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a qual se sujeita às multas, atualizações e juros de mora estabelecidos na legislação específica;
- II. os valores relativos à cobrança de atividades acessórias ou atípicas, contribuições ou doações de interesse social; e
- III. as multas e juros de períodos anteriores.

**6.1.3** Caso o vencimento da NOTA FISCAL tenha ocorrido em sábado, domingo ou feriado e o pagamento tenha sido feito no primeiro dia útil subsequente, não se configurará atraso, sendo vedada a aplicação do disposto nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA 7ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

**7.1** Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

**a) De imediato, quando:**

- I.** constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
- II.** constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III.** constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- IV.** o **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V.** constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VI.** constatada religação à revelia.

**b) Após prévia comunicação formal ao CONSUMIDOR, quando:**

- I.** se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
- II.** não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III.** não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

- IV. constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. constatado o não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. constatado o descumprimento da apresentação e manutenção de garantias;
- VII. constatado o não pagamento de prejuízos causados nas instalações da **CEMIG D**, cuja responsabilidade tenha sido imputada ao **CONSUMIDOR**, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica.

**7.2** A **CEMIG D** poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica quando houver recusa injustificada do **CONSUMIDOR** em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, atendidos os requisitos da Resolução Normativa ANEEL 1.000/21.

### **CLÁUSULA 8ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**8.1** Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

### **CLÁUSULA 9ª – IRREVOGABILIDADE**

**9.1** O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 10ª do **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA 10ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

**b)** por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de: (I) descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo **CONSUMIDOR** ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;

**c)** Por comum acordo entre as **PARTES**.

**10.2** Não obstante o caráter irrevogável e irretroatável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

**a)** resolução do CUSD;

**b)** por solicitação do **CONSUMIDOR**;

**c)** Término de vigência do **CONTRATO**.

**10.3** A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

**10.4** Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 10.1 e a) e b) do item 10.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

**10.4.1** Para o fim da cobrança no contrato com vigência por prazo indeterminado, a data de término do **CONTRATO** deve ser obtida conforme metodologia prevista pela regulamentação da ANEEL.

**10.5** A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos



**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

---

do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

**10.6** A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA 11ª – GARANTIAS**

**11.1** A **CEMIG D** pode exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor do débito, quando houver inadimplemento de mais de uma **NOTA FISCAL** mensal durante um período de 12 meses.

**11.1.1** O disposto no *caput* não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural.

**11.1.2** As garantias devem ser realizadas por depósito-caução em espécie, seguro ou carta fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorar pelos 11 meses posteriores à penúltima fatura não paga.

**11.1.3** A **CEMIG D** pode suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora ou impedir sua religação se houver o descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula.

**11.1.4** A execução de garantias oferecidas pelo **CONSUMIDOR** para quitação de débitos contraídos junto à **CEMIG D** deve ser precedida de notificação escrita e específica, com entrega comprovada, devendo o **CONSUMIDOR** constituir garantias complementares, limitadas ao valor do débito, pelo período disposto no item 11.1.2.

**11.1.5** No caso de depósito-caução em espécie, os valores correspondentes às garantias devem, ao seu término, ser atualizados pelo **ÍNDICE** e creditados nas **NOTAS FISCAIS** subsequentes.

**11.1.6.** No caso de consumidor potencialmente livre, a **CEMIG D** poderá exigir, alternativamente ao oferecimento de garantias, a apresentação de contrato de compra de energia no **ACL**, observadas as seguintes disposições:

I - o consumidor deve ser notificado, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre os valores em atraso, os acréscimos aplicáveis e a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos; e

II - a **CEMIG D** deve encaminhar cópia da notificação à **CCEE**.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

---

## **CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR**

**12.1** Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, disponível no endereço eletrônico:  
<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude.

**12.1.1** O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

**I** – Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética

**II** – Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

**III** – Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria

## **CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO** .

**13.2** O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

**13.3** O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

**13.4** As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas, padrões e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

**13.5** As **PARTES** se obrigam a respeitar as normas e padrões vigentes, a legislação do setor elétrico e os regulamentos expedidos pela ANEEL, todos atuais ou futuros.

**13.6** Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão as normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D**, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

**13.7** A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

**13.8** Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra **PARTE**.

**13.9** O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

**13.10** Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO**

**14.1** Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor de R\$ 76.315,73 (setenta e seis mil e trezentos e quinze reais e setenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA 15ª – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 13.303/2016**

**15.1** Este **CONTRATO**, no que for aplicável, observará a Lei nº 13.303/2016 - Lei de Licitações e Contratos e, portanto, é celebrado em conformidade com:

- I. o ato de dispensa de licitação, Lei 13.303/2016, art. 29 inciso X, que autorizou a sua contratação;

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

- II. o processo de dispensa da licitação, número 3051010000010/2023;
- III. o termo de dispensa da licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e
- IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **CONSUMIDOR**: Dotação 19.571.022.40.35.0001.3390.39.0.60.1

### **CLÁUSULA 16ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**16.1** Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

**16.2** A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

**16.3** As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

**16.4** Caso não se atinja solução amigável ou não seja satisfatória a mediação da ANEEL, as **PARTES** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para esse fim, o foro da Comarca da sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, especial ou de exceção, para dirimir quaisquer disputas decorrentes do **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA 17ª - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

1 - As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar **no** presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

2 - As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados em função do objeto contratual e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato e atendimento a outros requisitos legais que sejam homologados pelas bases legais presentes no artigo 7º da LGPD, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

---

3 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

4 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

E, por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO** na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

DocuSigned by:  
*LEONARDO BRUMANO KALIL*  
090050DA8EE8463...  
05 de fevereiro de 2024 | 08:38:01 BRT  
Nome: Leonardo Brumano Kalil  
Cargo: Diretor de Administração e  
Finanças

Nome:  
Cargo:

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

DocuSigned by:  
*Valter Hugo Vieira Faria*  
4BF73F81E6DD423...  
07 de fevereiro de 2024 | 07:59:41 BRT  
Nome: Valter Hugo Vieira Faria  
Cargo: Analista Relacionamento Clientes

DocuSigned by:  
*Melquisedeque Clementino Ferreira*  
6957517888694F6...  
08 February 2024 | 10:17:48 BRT  
Nome: Melquisedeque C Ferreira  
Cargo: Analista Relacionamento Clientes

**TESTEMUNHAS**

DocuSigned by:  
*GERALDA SOUZA LIMA*  
3335BC80A6F546C...  
08 de fevereiro de 2024 | 10:45:27 BRT  
Nome: Geralda Souza Lima  
CPF: 548.998.856-87

DocuSigned by:  
*MAICON JUNIOR XAVIER*  
946501D05E3040A...  
06 de fevereiro de 2024 | 19:21:26 BRT  
Nome: Maicon Vieira Xavier  
CPF: 053.979.706-54

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

## **ANEXO I**

### **DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO**

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a)** Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica. Foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- b)** Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD: Contrato celebrado entre a distribuidora e um usuário do serviço, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, as demandas contratadas por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;
- c)** ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixada no CCER;
- d)** ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e)** ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela regulação da ANEEL;
- f)** ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG  
PD 373/2022**



Classificação: Uso restrito

---

**g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO:** Instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do usuário ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito;

**h) NOTA FISCAL:** Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

**i) PONTO DE CONEXÃO:** Conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários.



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D89B54A20C2B49709C7F0BFE12162287

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO IN 3009013265 CUSD CCER EPAMIG FELIXANDIA

Número do Processo Cemig:

Tipo de Documento: Outros

Numero\_Contrato: CONTRATO IN 3009013265 CUSD CCER EPAMIG FELIXANDIA

Numero\_Licitacao:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 43

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

GERALDA SOUZA LIMA

Assinatura guiada: Ativado

Av. Barbacena, 1200, 1º Andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG 30190-131

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

geralda.lima@cemig.com.br

Endereço IP: 155.190.28.7

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: GERALDA SOUZA LIMA

Local: DocuSign

01/02/2024 10:32:10

geralda.lima@cemig.com.br

**Eventos do signatário**

LEONARDO BRUMANO KALIL

draf@epamig.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
*LEONARDO BRUMANO KALIL*  
090050DA8EE8463...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.180.235.78

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/02/2024 10:42:59

Visualizado: 05/02/2024 08:37:08

Assinado: 05/02/2024 08:38:01

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/02/2024 08:37:08

ID: 023dacfd-1d51-4e2e-ad7a-f2cfaa74f4aa

MAICON JUNIOR XAVIER

maiconxavier@epamig.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*MAICON JUNIOR XAVIER*  
946501D05E3040A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.185.27.146

Enviado: 05/02/2024 08:38:06

Visualizado: 06/02/2024 19:19:31

Assinado: 06/02/2024 19:21:26

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/02/2024 19:19:31

ID: 426fc8e3-63b2-49fb-9ee9-e06cf0ecf6b8

Valter Hugo Vieira Faria

valterhu@cemig.com.br

Analista de relacionamento com clientes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO

DocuSigned by:  
*Valter Hugo Vieira Faria*  
4BF73F81E6DD423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.6

Enviado: 06/02/2024 19:21:31

Visualizado: 07/02/2024 07:59:12

Assinado: 07/02/2024 07:59:41

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Melquisedeque Clementino Ferreira

melk@cemig.com.br

Analista de Relacionamento com Cliente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Melquisedeque Clementino Ferreira*  
695751788694F6...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.29.4

Enviado: 07/02/2024 07:59:46

Visualizado: 08/02/2024 10:00:54

Assinado: 08/02/2024 10:17:48

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
GERALDA SOUZA LIMA geralda.lima@cemig.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.7	Enviado: 08/02/2024 10:17:54 Visualizado: 08/02/2024 10:45:09 Assinado: 08/02/2024 10:45:27
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/02/2024 10:42:59
Entrega certificada	Segurança verificada	08/02/2024 10:45:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/02/2024 10:45:27
Concluído	Segurança verificada	08/02/2024 10:45:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Cemig (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Cemig:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Cemig of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [compliance@cemig.com](mailto:compliance@cemig.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Cemig**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [compliance@cemig.com](mailto:compliance@cemig.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Cemig**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cemig as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cemig during the course of your relationship with Cemig.



**MINAS GERAIS****EDITAL DE VISTA**

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GUARACIAMA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
EDNA PEREIRA DIAS	XXX.732.626-XX	FAZENDA FELIX	3,1966
ELISÂNGELA ALVES CARDOSO	XXX.820.696-XX	FAZENDA PÉ DO MORRO	0,9254
ELVÉCIO PEREIRA DA COSTA	XXX.051.256-XX	FAZENDA PÉ DO MORRO	7,0826
JOSE MARIA DA CRUZ	XXX.828.686-XX	FAZENDA FELIX	13,3391
JOSE MAURÍCIO PEREIRA	XXX.264.366-XX	FAZENDA FELIX	7,2476
LAURINDO ANTÔNIO SILVA	XXX.381.896-XX	FAZENDA PÉ DO MORRO	14,8592
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA	XXX.125.766-XX	FAZENDA PÉ DO MORRO	1,2444

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -19 1907540 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO

Extrato Termo Cooperação. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a intervenção da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER - MG e a HARSCO Minerai Ltda. Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua entre os Participes, visando a disponibilização anual de 10.000 (dez mil) toneladas do produto corretivo de acidez,

integralmente financiadas pela HARSCO, com exceção dos custos de frete e distribuição, para os agricultores, pecuaristas e silvicultores localizados na área abrangida por este termo de cooperação, bem como de promover a conscientização sobre o programa entre os produtores rurais e fornecer orientações relativas à utilização adequada do corretivo de acidez, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da sua publicação, conforme Termo de Cooperação, Anexo I, do Processo nº SEI 1230.01.0006060/2023-84. Assinatura: 07/02/2024.

4 cm -19 1907482 - 1

**Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA**

## NOTIFICAÇÃO Nº 644/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do atuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos atuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir das 5ª (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Atuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Durvalina Coutinho Mendes	***.031.686-**	3125012021102111	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso I
Eder Adriano Mateus de Assis	***.813.466-**	3126022021102527	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso I
Espólio de Ariovaldo Gonçalves Noronha	***.606.046-**	3120082020120702	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso V e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso V
José Claudio da Silva	***.192.446-**	3113092021154159	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso II e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso II
Leonilto Lopes Borges	***.191.636-**	3125102021154650	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso I
Luiz Antônio Moreno Ribeiro	***.571.166-**	3125082020073920	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso II e Decreto 30.879/90 art. 7º Inciso II
Palmiro Aggio Junior	32.711.417/0001-59	3121092022184040	Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso IV

10 cm -19 1907366 - 1

**Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig**

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 017/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Compra de energia regulada, modalidade tarifária verde. Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2029. Valor: R\$76.315,73. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalif- EPAMIG; (b) Melquisedeque Clementino Ferreira; Válder Hugo Vieira Faria - CEMIG.

Nº. 018/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Uso do sistema de distribuição, modalidade tarifária verde. Assinatura: 08/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2029. Valor: R\$48.668,40. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalif- EPAMIG; (b) Melquisedeque Clementino Ferreira; Válder Hugo Vieira Faria - CEMIG.

3 cm -19 1907640 - 1

**Secretaria de Estado de Comunicação Social**

## COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SUPERINTENDÊNCIA DE PUBLICIDADE, comunica que encontra-se aberto o processo de RECADASTRAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE MÍDIA/2024. A documentação dos fornecedores de publicidade deverão ser encaminhadas diretamente à Secom, até a data de 31 de março de 2024, para o endereço de e-mail: cadminas@governo.mg.gov.br

Documentação necessária:  
· Tabela de Preços 2024 (todos os fornecedores)  
· Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
· Certidão Negativa de Débitos Estadual  
· Certidão Conjunta de Tributos Municipais  
· Certificado de Regularidade do FGTS  
· Certidão Negativa de Protesto  
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
· Certidão Negativa de Falência e Concordata  
Empresas de mídia exterior: Contratos, Licenças, Autorizações e Alvarás Atualizados; Portais, blogs e similares: Relatório de Audiência ANUAL - (Analytics Jan a Dez 2023); Jornais e revistas impressas: Declaração de tiragem e periodicidade (citando o Art.299).  
Cada veículo de mídia deve enviar 6 (seis) autorizações de mídia/PI ou notas fiscais que comprovem seus valores de mercado:  
· 03 (três) documentos de entidades públicas (1 municipal e 2 estaduais/ federais)  
· 03 (três) documentos de clientes privados  
Somente serão aceitas autorizações de mídia/PI e notas fiscais emitidas em 2023. Recibos ou documentos similares não serão aceitos.

7 cm -19 1907575 - 1

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03572-23 ; R\$ 97.520,00 ; Suplementação ;

1 cm -19 1907555 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; red-00213-23 ; rede mineira de engenharia de tecidos e terapia celular (remettec) ; valdo josé dias da silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R\$ 1.999.999,52 ;

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas**

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento nº: INVESTMINAS/CT/04/2024 (SEI nº 5130.01.0000031/2024-71). Contratada: AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO SETOR MINERAL BRASILEIRO (ADIMB), CNPJ: 01.387.084/0001-20. Assinatura: 19/02/2024. Amparo: dispensa de licitação nº 1895/2024, Lei 13.303/16, art. 29, II. Objeto: prestação de serviços de assessoria de desenvolvimento de negócios e participação no evento de promoção de oportunidade de investimento na área de mineração a ser realizado nos dias 02 a 07 de março de 2024, em Toronto, Canadá, no âmbito da feira Prospectors & Developers Association of Canadá. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 20.000,00. Signatários: João Paulo Braga Santos, Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) e Roberto Perez Xavier (Contratada).

**SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA**  
Licitação eletrônica nº 1/2024 pelo procedimento da Lei 13.303/16. Objeto: seleção de prestador de serviço de publicidade e propaganda para a Invest Minas. Nº do processo de compra: 5131001 00001/2024. A Invest Minas informa que o sorteio de escolha do membro da comissão técnica de avaliação sem vínculo com a Invest Minas será realizado no dia 04/03/2024, às 09h00m, na Cidade Administrativa, Ed. Gerais, 8º andar, sala 5. Será sorteado um dentre os seguintes profissionais: Loryayne Burjailly Gomes (Sólides), João Eduardo de Faria Neto (BDMG) e Vanessa Aparecida Moreira (Idene). Qualquer cidadão poderá participar da sessão pública de sorteio de forma presencial ou on-line pelo link que será disponibilizado, no dia 04/03/2024, no Portal de Compras MG e no site da Invest Minas.

6 cm -19 1907502 - 1

**Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig**

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 500-E17476 Nº CONTRATO: 46800007197/530, 46800007198/510 e 46800007199/500. Fundamento: art. 30, inciso II, alíneas “c” e “e”, da Lei 13.303/16, para a contratação de RIBEIRO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços jurídicos consistente representação da CEMIG junto à Câmara Municipal de Uberlândia. Preço total global até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O prazo será determinado pelo tempo necessário ao encerramento definitivo dos processos judiciais, tratando-se de praxe rotineira do mercado de advocacia, conforme o artigo 71, inciso II da Lei Federal 13.303. Ass. e ratificado em: 15/02/2024.

3 cm -19 1907423 - 1

## CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

## GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 530-X17399 Nº CONTRATO: 4310000029/530. Fundamento: art. 30, inciso I da Lei 13.303/16, para a contratação de ABB ELETRIFICAÇÃO LTDA., por inexistência de licitação, para fornecimento de peças e reparo do disjuntor 217F4, modelo VD4, sinistrado em 2020, que estava instalado na SE Centro 2. Valor R\$410.868,96. Prazo 12 meses. Ass. e ratificado em: 09/02/2023.

**ADITIVOS**  
4680006497/530. Contratada: CONSERVADORA INDAIENSE LTDA. Objeto: inclusão da previsão de remuneração dos serviços de poda de árvores e limpeza de faixa preventiva. As.: 09/02/2024.

3 cm -19 1907420 - 1

## CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
CO/RF – ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E-PAP 2023016 - NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

No uso da competência a mim definida e à vista das conclusões constantes dos Processo Administrativo Punitivo 2023016, que aplicaram à empresa NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com fulcro no artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 12 (doze) meses, informo o encerramento dos processos, por esgotamento da possibilidade de discussão na via administrativa. Publique-se.  
Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

Ivan Lucas Peixoto

Gerência de Relacionamento com Fornecedoros – CO/RF

4 cm -19 1907408 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS

4680006147/510. Contratada: CONSERVADORA INDAIENSE LTDA. Objeto: prorrogação por mais 24 meses. Prazo Atual: 60 meses, Valor Atual: R\$10.220.577,77. Ass: 15/02/2024.

2 cm -19 1907422 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 81065842/2024.** Partes: EMG/SEDESE e EDUARDA SANTOS VICENTE. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a EDUARDA SANTOS VICENTE, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 78937058/2023.** Partes: EMG/SEDESE e ANDRE LUIZ FRANCISCO PAZ. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a ANDRE LUIZ FRANCISCO PAZ, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 78940859/2023.** Partes: EMG/SEDESE e YURI ANGELO ROCHA. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a YURI ANGELO ROCHA, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 78941177/2023.** Partes: EMG/SEDESE e LEONARDO JHONATAN SILVEIRA ALVES. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a LEONARDO JHONATAN SILVEIRA ALVES, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 78941571/2023.** Partes: EMG/SEDESE e DOUGLAS ROCHA PINTO. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a DOUGLAS ROCHA PINTO, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

**TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – 91**

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 78941854/2023.

Partes: EMG/SEDESE e MIRIAM APARECIDA PIO. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a MIRIAM APARECIDA PIO, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 79380541/2023.

Partes: EMG/SEDESE e VRAJAMANY FERNANDES ROCHA. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a VRAJAMANY FERNANDES ROCHA, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 79380958/2023.

Partes: EMG/SEDESE e ESDRAS BASTOS VINHAL. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a ESDRAS BASTOS VINHAL, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 79381126/2023.

Partes: EMG/SEDESE e DAVI RODRIGUES COIMBRA DE ABREU. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a DAVI RODRIGUES COIMBRA DE ABREU, na categoria Internacional. Valor bimestral: R\$ 2500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 80589115/2024.

Partes: EMG/SEDESE e JOSE CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a JOSE CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA, na categoria Paralímpico. Valor bimestral: R\$ 5000. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

14 cm -19 1907619 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**AF 2º NÍVEL ALFENAS  
RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0018414/2023-66  
Aderente: Município de Areado. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução SEF nº 5279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Lucio Teixeira Lopes  
Titular da Superintendência Regional da  
Fazenda Varginha – 19/02/2024.

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTENCIA TRIBUTARIA E FISCAL - SIAT**  
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0000581/2020-58

Partes: SEF/MG x MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE. Objeto: Rescindir, de forma amigável, a partir da data de assinatura: 19/02/2024, o Convênio de estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal para instalação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, firmado entre as partes em 16/03/2020. Fica acordado que nenhuma obrigação sobreviverá para os convenientes em decorrência do Convênio extinto.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes  
Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

6 cm -19 1907534 - 1

**Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado FÁRIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.457.228/0001-33. Instrumento: Contrato nº 9410189/2024. Edital nº 099/2023. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Hospital Eduardo de Menezes, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. R\$159.242,67 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com preços iniciais de Abril/2023. SEI nº 2300.01.0142723/2023-25. Assinatura: 19/02/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Rafael Fernandes de Aquino Faria.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado LUMIZ Engenharia Ltda. CNPJ: 50.885.595/0001-88. Instrumento: Contrato nº 9410112/2024. Edital nº 072/2023. Objeto: Elaboração de projetos executivos para reforma, adequação e ampliação do prédio da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde (SES), localizada no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais. R\$232.188,30 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), com preços iniciais de outubro/2023. SEI nº 2300.01.0040923/2023-33 Assinatura: 19/02/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Breno Gomes e Silva.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-005/2023. Objeto: acréscimode R\$ 44.489,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o valor estimado deste Contrato passará de R\$ 199.924,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 248.413,85 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 24,25% do financeiro do contrato e do TCU. Processo SEI nº 2300.01.0178162/2022-80. Assinatura: 19/02/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante Alessandro Rodrigues Batista por contratado.

9 cm -19 1907263 - 1

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de 7 Unidades Prisionais do DEPEN/MG localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Ribeirão Das Neves e São Joaquim De Bicas Em Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 20/12/2023 dos serviços referentes ao Contrato nº DE-003/2023. Processo 2300.01.0165365/2022-85.

3 cm -19 1907470 - 1

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PLENA**  
Extrato do Termo de Rescisão Bilateral Plena do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 017/2023. Partes: SEINFRA e o Município de Antônio Dias. Objeto: Rescisão Bilateral Plena, por comum acordo, do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 017/2023, a partir da data de sua publicação, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993. Assinatura: 16/02/2023.

2 cm -19 1907400 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202402200115430191.